



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI N°. /2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadaria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2022, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 45.242,77 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2102 – Proteção Básica - FMAS	
3390.30 – Material de Consumo (fonte 2)	+ R\$ 16.192,77
08.244.0011.2014 – Manutenção do CREAS	
3390.30 – Material de Consumo (fonte 2)	+ R\$ 29.050,00

TOTAL + R\$ 45.242,77

ARTIGO 2º - Fica aberto na contadaria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2022, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, destinado a incluir as seguintes dotações no orçamento do exercício de 2022, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2106 – Manutenção RPSE – Serviço de Acolhimento	
3390.30 – Material de Consumo (fonte 2)	+ R\$ 51.000,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 2)	+ R\$ 70.000,00

TOTAL + R\$ 121.000,00

ARTIGO 3º - O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL que tratam os artigos anteriores, serão cobertos com o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da **Fonte de Recursos Estadual** no valor de R\$ 72.242,77 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) e com a **anulação parcial**, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.1001 – Equipamento e Material Permanente	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 2)	- R\$ 70.000,00
08.244.0011.2102 – Proteção Básica - FMAS	
3390.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica (fonte 2)	- R\$ 24.000,00

TOTAL - R\$ 94.000,00

ARTIGO 4º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

ARTIGO 5º - Os Créditos Adicional Especial e Suplementar autorizados pelos artigos anteriores, terão vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 12 DE ABRIL DE 2022

**Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Porto Feliz, 12 de abril de 2022.

Ofício nº 089/2022 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex^a., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional no orçamento de 2022, o que requeremos em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Para melhor elucidar o pedido de autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, segue anexo o Diário de Bancos de 31/12/2021 e justificativa da pasta responsável pela gestão dos recursos.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

**Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>**

Ao Exmo. Sr.
Dr. Marcelo Pacheco da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta